



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO TSE Nº 90018/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de envelopes plásticos autoadesivos para embalagem da urna e para o Terminal do Eleitor (TE), consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar Simplificado ([3385259](#)).

2.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Simplificado ([3385259](#)).

2.3. A presente contratação tem o escopo de atender a necessidade de assegurar a correta identificação e distribuição das urnas eletrônicas, evitando extravios, e garantir a guarda adequada de documentos essenciais, como os relatórios de autoteste e os comprovantes de carga emitidos durante sua preparação.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela - Aquisição por Itens			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Envelope plástico autoadesivo para embalagem da urna	Unidade	79.170
2	Envelope plástico autoadesivo para terminal do eleitor	Unidade	6.012

3.1.1. Detalhamento do objeto:

3.1.1.1. Item 1. Especificação técnica do envelope plástico para a embalagem da urna eletrônica

- Envelope plástico produzido em polietileno de baixa densidade, liso e transparente.
- Abertura lateral com fechamento por ZIP na altura de 10 mm da borda lateral, conforme Figura 1.
- Aplicação de adesivo à base de borracha, protegido por película plástica ou base em papel *couchê*.
- A distribuição do adesivo deve ser uniforme e cobrir entre 90 e 92% de toda a superfície do envelope que fazia a embalagem.
- A superfície entre a linha da abertura e a linha que delimita um retângulo entre 8% e 10% da área total deve permanecer sem qualquer adesivo, conforme indicado na Figura 1.
- Soldado em 2 faces e uma com dobra.
- Dimensões:
 - Comprimento: 160 mm;
 - Largura: 160 mm;
 - Espessura do material: 350 micra.
- Todas as dimensões acima especificadas terão tolerância de $\pm 10\%$.

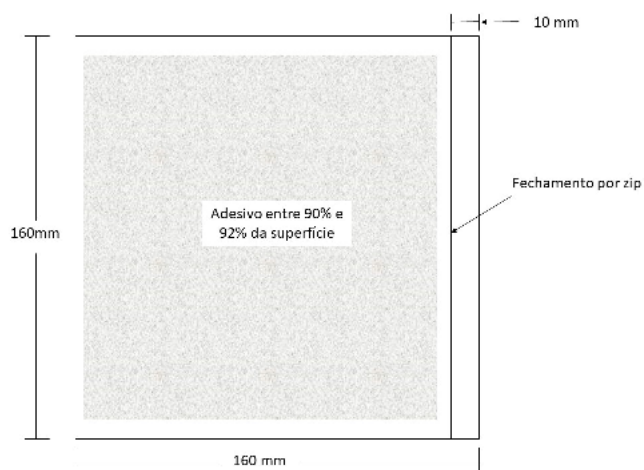


Figura 1 – Envelope plástico para embalagem da urna eletrônica

3.1.1.2. Item 2. Especificação técnica do envelope plástico autoadesivo para terminal do eleitor

- Envelope plástico produzido em polietileno de baixa densidade ou polipropileno, liso e transparente.
- O material plástico não deve reagir com o papel utilizado no módulo impressor da urna eletrônica, ou seja, não pode provocar o apagamento das informações impressas nesse tipo de papel.
- Informações úteis do tipo de papel da bobina do módulo impressor a ser armazenado no envelope:
 - Tipo “Printer” para impressora com tecnologia de impressão térmica;
 - Largura do papel de 56,5 mm $\pm$ 0,5 mm;
 - Gramatura nominal entre 63 e 75 g/m²;
 - Espessura entre 65 e 85 micra;
 - Lisura Bekk > 300s;
 - Densidade ótica mínima de 1,20 no ato da impressão, quando impresso com densidade de energia de 13,166 mJ/mm² em uma impressora Atlatek;
 - Vida útil antes da impressão de, no mínimo, 5 anos;
 - Vida útil após a impressão, mantendo a integridade dos dados impressos de, no mínimo, 5 anos;
 - Impressão na cor preta;
 - Cor do fundo branca.
- Aplicação de adesivo à base de borracha em 100% do verso, protegido por película plástica ou base em papel *couchê*.
- Soldado em 2 faces e com duas dobras.
- Modelo conforme Figura 2.
- Dimensões:
 - Comprimento: 180 mm;
 - Largura: 110 mm;
 - Aba: 35 mm;
 - Espessura do material: 350 micra.
- Todas as dimensões especificadas terão tolerância de $\pm$ 10%.

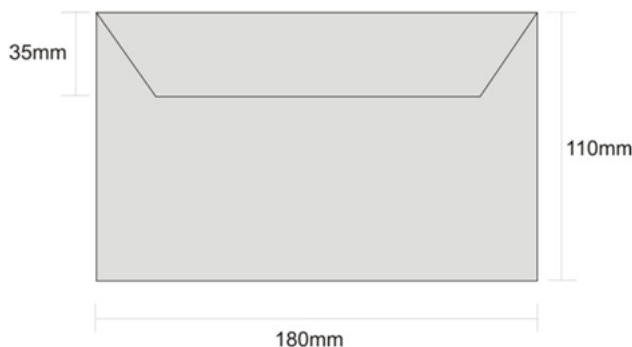


Figura 2 - Envelope plástico para o terminal do eleitor da urna eletrônica

3.1.2. Os envelopes plásticos deverão ser:

- 3.1.2.1.** Iguais aos modelos aprovados pelo TSE, conforme previsto no item 6.4.1.10 deste Termo de Referência;
- 3.1.2.2.** Novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado;
- 3.1.2.3.** Entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, contendo até 1.000 (mil) unidades/embalagem e agrupados em pacotes de 100 (cem) unidades. Caso o quantitativo contratado não seja múltiplo de 100 (cem), um dos pacotes poderá ter quantidade diferente. Todas as embalagens deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas.
- 3.1.2.4.** Acondicionados de forma a permitir segurança no transporte e manuseio, respeitando toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.1.3. Ficará à disposição dos interessados, na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, exemplar dos envelopes atualmente utilizados pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail sealm@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas. O exemplar dos envelopes não será fornecido, sob hipótese alguma, às empresas interessadas.

3.1.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a documentação da especificação técnica do envelope, comprovando que o produto ofertado está de acordo com as especificações exigidas no item 3.1.1 deste Termo de Referência.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Os envelopes plásticos correspondentes aos pedidos do TSE deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, entre 13 e 17 horas.

3.2.1.1. A Contratada deverá enviar, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.2. Os envelopes plásticos correspondentes aos pedidos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos Estados, ou região metropolitana. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega e o contato para agendamento da entrega, que deverá ser feita com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, constam do Anexo I-III deste Termo de Referência.

3.2.3. O prazo de entrega será de até:

- 3.2.3.1.** 60 (sessenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado e para os contratos posteriores maiores ou iguais a 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 3.2.3.2.** 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os contratos posteriores menores que 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.2.3.3.** O prazo será sempre contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou editalícia em sentido contrário.
- 3.2.3.4.** O prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no TSE ou regionais, ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.
- 3.2.3.5.** A contagem do período de atraso na entrega será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3.2.4. Os bens deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.5. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.3. GARANTIA TÉCNICA

3.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias após a realização do segundo turno das Eleições 2026.

3.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

2025.06.000003261-3

Documento nº 3547029 v2

- 3.3.3.** O prazo para substituição ou reparo dos bens que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia é de até 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da notificação do Contratante.
- 3.3.4.** Os envelopes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos itens substituídos.
- 3.3.5.** O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos bens durante o prazo de garantia serão da contratada.
- 3.3.6.** A garantia tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.4.1.** A comunicação entre o Contratante e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela Contratada.
- 3.4.2.** Poderão ser utilizados para a comunicação:
- 3.4.2.1.** Ofícios;
 - 3.4.2.2.** Ordens de Serviço;
 - 3.4.2.3.** Mensagens escritas;
 - 3.4.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
 - 3.4.2.5.** Termos de Recebimento;
 - 3.4.2.6.** Cartas.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

- 4.1.1.** No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no Tópico 3.2 desse Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.
- 4.1.2.** Ao Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição dos itens.
- 4.1.3.** O fiscal técnico ou a comissão designada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, conforme Anexo I-IV deste Termo de Referência, e remeter o processo à fiscalização administrativa. O recebimento definitivo compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no TRD.
- 4.1.3.1.** Deverão passar por inspeção visual e acondicionamento na urna eletrônica um mínimo de 5 (cinco) unidades ou 1% (um por cento) dos envelopes de cada entrega, o que for maior.
 - 4.1.3.2.** Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
 - 4.1.3.3.** Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.3.
 - 4.1.3.4.** A contratação poderá ser rescindida caso o objeto entregue seja novamente reprovado.
 - 4.1.3.5.** A Contratada deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.
 - 4.1.3.6.** O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
 - 4.1.3.7.** A parcela controversa deverá ser objeto de saneamento, com os devidos registros nos autos pelo fiscal técnico ou comissão designada.
- 4.1.4.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. PAGAMENTO

- 4.2.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1.1.** O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.
 - 4.2.1.2.** A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.
 - 4.2.1.3.** O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.
 - 4.2.1.4.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de

5. OBRIGAÇÕES**5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.1.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.3.** Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-V e observado o disposto no item 3.4 deste Termo de Referência.
- 5.1.4.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.
- 5.1.6.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários, shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa.
- 5.1.7.** Comunicar ao Contratante imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.1.8.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula – DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.
- 5.1.9.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e participação exigidas na licitação.
- 5.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.10.1.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 5.1.10.2.** No caso de fornecimento de bens importados, a Contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 5.1.11.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definidos pelo Contratante.
- 5.1.12.** Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do contratante, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.
- 5.1.13.** Manter, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.213/1991.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.2.2.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.2.3.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.
- 5.2.4.** Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
- 5.2.5.** Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.
- 5.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS**6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses, não prorrogável.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.2.1.** O contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 6 (seis) meses, não prorrogável.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.3.1.** Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.3.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.3.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual)**, da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.3.3. Apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o comprovante de registro ativo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, relacionado à categoria e atividade listada abaixo, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s):

a) Categoria 12 - Indústria de produtos de matéria plástica; Atividade 2 - Fabricação de artefatos de material plástico

6.3.3.1. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

6.3.3.2. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do IBAMA, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

6.3.3.3. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

6.3.3.4. A apresentação do Certificado de Regularidade pode ser dispensada caso o Pregoeiro, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do IBAMA (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/certificado-de-regularidade/certificado-de-regularidade>), anexando-o ao processo.

6.3.4. Adotar as normas federais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TSE que versem sobre a matéria.

6.4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.4.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 3 (três) amostras do(s) item(ns) ofertado(s) em sua proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3.1.1 deste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

6.4.1.1. As amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 07, Lotes 1/2, Sala VSS 59, Brasília/DF, em dias úteis, das 13 às 17 horas, identificadas com as seguintes informações:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF - 70095-901

PREGÃO ELETRÔNICO TSE Nº ____/20__

Aos cuidados da SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

Amostra - Item(ns):

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

E-mail:

Telefone:

6.4.1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação analisará as amostras no segundo dia útil após o pronunciamento da data, local e horário comunicados no Sistema *Comprasnet*.

6.4.1.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas licitantes, somente na condição de expectadores, no Ed. Sede do TSE, em dia útil, local exato e horário (entre 13 e 18 horas) a serem comunicados pelo Pregoeiro com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

6.4.1.4. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do TSE, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos critérios de qualidade, sob pena de recusa e, consequentemente, desclassificação da proponente do certame.

6.4.1.5. Qualquer dano causado à amostra durante a avaliação não será objeto de ressarcimento pelo TSE à licitante.

6.4.1.6. A avaliação da amostra e a emissão do laudo de avaliação serão feitos em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

6.4.1.7. Caso a amostra apresentada seja reprovada, admitir-se-á apresentação de nova amostra, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, uma única vez.

6.4.1.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda haver entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

6.4.1.9. As amostras aprovadas permanecerão com a Fiscalização Técnica do TSE para fins de aferição da conformidade dos produtos que vierem a ser entregues durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP), devendo ser recolhidas pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da última entrega prevista em contrato, no mesmo local da entrega, entre 13 e 17 horas, em dias úteis.

6.4.1.10. As amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data em que for homologado o processo licitatório.

6.4.1.11. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

6.4.2. Conjuntamente com a proposta também deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade consoante disposto no item 6.3.3 deste Termo de Referência.

6.5. SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

ANEXO I-I – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:			E-mail:	CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel.:	
Tabela - Aquisição por Itens					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Envelope plástico autoadesivo para embalagem da urna	Unidade	79.170		
2	Envelope plástico autoadesivo para terminal do eleitor	Unidade	6.012		
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.					
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (não inferior a 60 dias) dias, contados da data de abertura do Pregão.					

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO I-II – QUANTITATIVO REGISTRADO

Tribunal	Envelope plástico para embalagem de urna		Envelope plástico para terminal do eleitor	
	Demanda inicial	Quantidade Registrada	Demanda inicial	Quantidade Registrada
TRE - AC	300	400	-	-
TRE - AL	1.900	2.500	-	100
TRE - AM	400	500	-	-
TRE - AP	100	150	50	100
TRE - BA	2.000	3.000	500	800
TRE - CE	2.502	2.753	-	-
TRE - DF	10.000	12.000	-	500
TRE - ES	170	500	-	-
TRE - GO	17.000	18.000	-	-
TRE - MA	4.000	6.000	500	1.000
TRE - MG	6.200	6.300	-	-
TRE - MS	1.645	1.974	410	600
TRE - MT	1.500	2.000	150	200
TRE - PA	200	500	-	-
TRE - PB	-	-	-	-
TRE - PE	3.084	4.000	-	-
TRE - PI	1.900	2.014	252	272
TRE - PR	-	-	-	-
TRE - RJ	-	1.600	1.100	1.700
TRE - RN	874	1.000	78	100
TRE - RO	-	-	-	-
TRE - RR	-	-	10	20
TRE - RS	1.565	3.130	300	500
TRE - SC	-	1.000	100	120
TRE - SE	2.000	2.500	-	-
TRE - SP	2.724	3.269	-	-
TRE - TO	2.560	3.000	-	-
TSE	900	1.080	-	-
Total	63.524	79.170	3.450	6.012

ANEXO I-III - ENDEREÇOS DE ENTREGA (podem ser alterados)

TRE	E-mail da unidade	Fone/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	semap@tre-ac.jus.br	(68) 3212-6602	Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC. CEP: 69.915-632
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 2122-7690 (82) 2122-7691 (82) 9335-0636	Rua Coronel Pedro Lima, 230 – Bairro Jaraguá, Maceió/AL. CEP: 57.022-220 Materiais de urna, em fardos pesados que necessitem o uso de empilhadeiras: Galpão de Urnas: Fórum Eleitoral de Maceió: Avenida Fernandes Lima, 3487 – Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL. CEP: 57.052-405.
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3632-4473	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo. Manaus/AM. CEP 69.060-000
AP	smat@tre-ap.jus.br	(96) 3198-7584	Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, S/N - Infraero, Macapá/AP. CEP: 68.908-076
BA	segea@tre-ba.jus.br	(71) 3373-2374 (71) 3373-7369 (71) 3373-9309	Cabinas de votação, embalagens e outros materiais de grande volume: Marginal da Rodovia BR 324 (sentido FSA) - Km 07, Quadra A – Porto Seco Pirajá, Salvador/BA. CEP: 41.233-030 Materiais em pequenos volumes (lacs, mídias de aplicação e de resultado): 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150, Salvador/BA. CEP: 41.710-900
CE	polof@tre-ce.jus.br	(85) 3453-3741	Rua Dr. Pontes Neto 800 - Eng. Luciano Cavalcante. Fortaleza/CE. CEP 60.813-600
DF	seama@tre-df.jus.br	(61) 3048-4070 (61) 3048-4397	SGON Lotes 40/50, Brasília/DF. CEP 70.070-600
ES	salmop@tre-es.jus.br	(27) 2121-8634 (27) 2121-8642 (27) 2121-8643	Avenida João Baptista Parra, 575 – Praia do Suá, Vitória/ES. CEP 29.052-123
GO	selom-lista@tre-go.jus.br	(62) 3920-4096	Rua 25-A, esquina com Rua 17-A, nº 465, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. CEP 74.070-150. (Obs.: ao lado da SEMAS)
MA	asgal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8734 (98) 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE/MA Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, São Luís/MA. CEP 65.010-917 Materiais para manutenção de urnas eletrônica, bobinas e embalagens FÓRUM ELEITORAL - Desembargador Francisco Costa Sobrinho (Seção de Administração de Mídias e Depósito de Urnas - SEMDU) Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Madre Deus, São Luís/MA. CEP 65.025-902
MG	segat@tre-mg.jus.br	(31) 3307-1817	BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG. CEP 30.865-330
MS	todos.almox@tre-ms.jus.br spa@tre-ms.jus.br	(67) 2107-7209 (67) 2107-7207	Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184 – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS. CEP: 79.037-106
MT	sm@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8122 (65) 3362-8121	Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT. CEP: 78.049-941
PA	seal@tre-pa.jus.br	(91) 3346-8745 (91) 3346-8744 (91) 3346-8743	Rua João Diogo nº 288. Belém/PA. CEP 66.015-902
PB	segmac@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 (83) 3512-1205 (83) 3512-1431	TRE (Sede) Av. Princesa Isabel, 201 – Bairro Tambiá, João Pessoa/PB. CEP: 58.020-528

PE	seal@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9548 (81) 3194-9545 (81) 3194-9546 (81) 3194-9699	Avenida Rui Barbosa, 320 – Graças, Recife/PE. CEP 52.011-040
PI	sealp@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811	Rua Francisco Félix Filho, 1711 – Bairro Cristo Rei, Teresina/PI. CEP: 64.014-320
PR	slogmat@tre-pr.jus.br sgmc@tre-pr.jus.br	(41) 3330-8335 (41) 3330-8846 (41) 3072-4879	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho, Curitiba/PR. CEP 80.220-902
RJ	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404	Seção de Urnas Eletrônicas (materiais relacionados às urnas eletrônicas, exceto cabinas de votação) Avenida Rodrigues Alves, 161 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.081-250
RN	semat@tre-rn.jus.br	(84) 3654-5242 (84) 3654-5240 (84) 3654-5244	COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral Rua da Torre, 534 – Bairro Tirol, Natal/RN. CEP: 59.015-380
RO	sealm@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2278 (69) 3211-2268 (69) 3211-2051	Avenida Presidente Dutra nº 1889 – Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO. CEP 76.805-859
RR	smat@tre-rr.jus.br	(95) 98119-6699 (95) 2121-6966	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 543 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69.306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3294-8316	Materiais de menor volume (até 2 paletes): Rua Duque de Caxias, 350 – Centro Histórico de Porto Alegre/RS. CEP: 90.010-280 Materiais de maior volume (ocupando 2 ou mais paletes): Avenida das Indústrias, 275, pavilhão 103 – Bairro Anchieta. Porto Alegre/RS. CEP: 90.200-290
SC	csm-sea@tre-sc.jus.br	(48) 3251-3700 Ramal 3809	Servidão Antônio José Guarezi, 130 – Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC. CEP 88.130-000 (estão em processo de mudança)
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 3209-8641 (79) 3209-8743	CENAF, Lote 7, Variante 2. Aracaju/SE. CEP 49.081-000
SP	segalm@tre-sp.jus.br	(11) 3131-2680 (11) 3130-2682 (11) 3130-2683	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP. CEP 01.201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3229-9780	Quadra 112 sul (antiga Arse 15), Conjunto 8, Rua SR 03, Lote 32 – Plano Diretor Sul. Palmas/TO. CEP: 77.020-172.
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 (61) 3030-9166	SAFS, Quadra 7 Lotes 1 e 2, Ed. Sede do TSE, sala VSS15 – Brasília/ DF. CEP 70.095-901

ANEXO I-IV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N.A.
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato?			
1.2	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?			
1.3	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
2.1	Os envelopes foram entregues sem rasgos e/ou perfurações?			
2.2	Os envelopes possuem as dimensões exigidas contratualmente?			
2.3	Os envelopes possuem cola na face de trás?			
2.4	Há identificação do tipo de envelope nas caixas?			
2.5	O quantitativo de envelopes por caixa coincide com o exigido em contrato?			
2.6	As caixas de envelopes possuem as informações exigidas em contrato?			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	O valor unitário dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?			
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?			
4	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-V - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato nº xx/xxxx .
2. O preposto designado representará a empresa perante o Contratante, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres: a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário. b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. c) Cumprir com as obrigações previstas no contrato.
3. A comunicação entre o preposto e o Contratante será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br . 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Contratante.

ANEXO I-VI – SANÇÕES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

- 2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.
- 2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	SANÇÃO
1	Advertência
2	Multa de 1% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% sobre o valor total do item em atraso

ITEM	
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos bens
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens recusados no momento do recebimento
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia
6	Deixar de entregar os envelopes acondicionados, conforme disposto no item 3.1.3.3 do Termo de Referência

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

- 4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causar prejuízo à Administração.
- 4.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.
- 4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

- 4.3.1.** Se a parte recebida do objeto não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o objeto indivisível ou interdependentes suas partes, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual.
- 4.4.** As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.
- 5.** Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:
- 5.1.** a natureza e a gravidade da infração;
 - 5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 5.6.** a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;
 - 5.7.** os antecedentes.
- 6.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 7.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.
- 8.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.** O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
- 10.** As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.
- 11.** Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.** Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.** É admitida a reabilitação da licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.** Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.1** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.** Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

ANEXO I-VII – HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação técnica

1.1.1 **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional** em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1.1 Será considerado objeto compatível o fornecimento, o desenvolvimento ou a produção de material para acondicionamento e transporte de objetos, fabricado em polietileno de baixa densidade ou polipropileno, comprovando-se, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total a ser registrado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.

1.1.2. Será admitido o somatório de atestados.

1.1.3. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou para contratos em andamento, cujas entregas já realizadas contemplem o quantitativo mínimo exigido.

1.2. Habilitação Jurídica

1.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4. Habilitação econômico financeira

1.4.1. Considerando as especificidades e a relevância orçamentária da presente contratação, recomenda-se que, no edital e/ou no contrato, observado o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sejam exigidos para fins de habilitação econômico-financeira:

1.4.1.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou empresário individual.

JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **13/03/2026, às 12:43**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3547029&crc=4D3E5817)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3547029&crc=4D3E5817](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3547029&crc=4D3E5817), informando, caso não preenchido, o código verificador **3547029** e o código CRC **4D3E5817**.

Criado por [nathalia.costa](#), versão 2 por [nathalia.costa](#) em 12/03/2026 15:38:31.